



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em..... 10 02 2026	☒ Projeto de Lei	002/2026 NÚMERO
	Registrado sob o nº 021 2026	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 10 de 02 2026	☐ Projeto Resolução	
	Funcionário..... Márcio J. da Silva SERVIDOR	☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	

A U T O R: Vereador VALTER NEVES - PP -

“Institui o programa Aluguel Social no âmbito do município de Aquidauana - MS e dá outras providências.”.

Institui o Programa Aluguel Social no âmbito do Município de Aquidauana - MS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aquidauana - MS,

A p r o v a:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Aluguel Social no âmbito do Município de Aquidauana - MS.

Art. 2º O Aluguel Social será concedido mensalmente para as famílias que comprovadamente atendam aos requisitos desta Lei e se enquadrem em uma das seguintes situações:

I - Cujas residências ainda permaneçam sem condições de habitabilidade em função de:

- a) evento climático;
- b) necessidade de remanejamento por estar em áreas de risco;
- c) obras de construção ou reparos de diques e de barreiras de contenção e as obras de proteção contra as cheias;
- d) intervenção ou determinação da Defesa Civil que resulte em seu desabrigamento ou desocupação, caracterizando situação de emergência ou calamidade pública;



PROTOCOLO	Recebido em...	10 / 02 2026	☒ Projeto de Lei	002/2026 NÚMERO
	Registrado sob o nº...	021 2026	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de... de...	10 02 2026	☐ Projeto Resolução	
	Funcionário...	Márcio Soares Vicente SERVIDOR	☐ Requerimento	
			☐ Indicação	
			☐ Moção	
			☐ Emenda	

A U T O R: Vereador VALTER NEVES - PP -

e) ausência de condições mínimas de habitabilidade, comprovada por avaliação técnica, que inviabilize a permanência dos moradores, não se limitando às causas mencionadas nas alíneas anteriores.

II - Que sejam mulheres vítimas de violência, com medida protetiva expedida pela Justiça, e necessitem de abrigo provisório, independentemente da condição de habitabilidade de sua residência anterior.

Art. 3º A gestão das ações de locação social será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Aquidauana/MS, pertencente ao Poder Público Municipal, que poderá realizá-la de maneira direta ou indireta, por meio de entidade privada devidamente credenciada para a prestação desse serviço.

§ 1º O contrato de locação social deverá prever, no mínimo:

- I - o valor e o prazo da locação;
- II - os direitos e deveres do beneficiário no uso do imóvel;
- III - os direitos e deveres da entidade gestora;
- IV - as hipóteses de revisão, renovação e extinção;
- V - o montante de subsídios, quando necessário, e a forma de aporte;
- VI - as formas de remuneração dos custos administrativos e dos custos de manutenção dos imóveis;
- VII - os meios de acompanhamento, monitoramento e resolução de litígios.

§ 2º O prazo inicial de locação será definido por avaliação técnica, podendo ser de 3 (três) meses, 6 (seis) meses ou 12 (doze) meses, a depender da situação individual da família, e o valor a ser suportado pelo locatário não poderá comprometer mais de 30% de sua renda familiar.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 10 / 02 / 2026

Registrado sob o nº... 021 / 2026

Sessão de... 10 de... 02 / 2026

Funcionário... Márcio J. V. Vazante
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

002/2026
NÚMERO

A U T O R: Vereador VALTER NEVES - PP -

§ 3º O valor do Aluguel Social, bem como a contrapartida do Poder Público Municipal e a eventual complementação pelo beneficiário, serão definidos por regulamentação do Poder Executivo Municipal, observando o limite percentual de renda familiar estabelecido no anterior § 2º.

Art. 4º As unidades ofertadas são exclusivas para locação social, vedada a opção de compra ao final do contrato.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal de Aquidauana/MS regulamentará a presente Lei no que couber, junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 17 de março de 2026.

Valter Neves
Vereador - PP



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 10 / 02 / 2026

Registrado sob o nº 021 / 2026

Sessão de 10 de 02 / 2026

Funcionário Márcio Lopes Vicente
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

002 / 2026
NÚMERO

A U T O R: Vereador VALTER NEVES - PP -

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa, que autoriza a instituir o Programa Aluguel Social em Aquidauana, nasce da necessidade de oferecermos uma resposta imediata e humana àqueles que perdem o seu bem mais precioso: a segurança do próprio lar. Não podemos ignorar que nossa cidade, por sua geografia e características, muitas vezes impõe desafios severos às famílias que residem em áreas vulneráveis ou que sofrem com as intempéries climáticas que assolam nossa região.

Este projeto de lei não é apenas uma medida administrativa, mas um braço estendido do Poder Público para garantir que nenhum cidadão aquidauanense seja deixado ao relento em momentos de calamidade ou quando sua residência é condenada pela Defesa Civil. Além do suporte em desastres, esta iniciativa assume um papel fundamental na proteção das mulheres de nossa comunidade, garantindo um teto seguro e imediato para aquelas que precisam romper o ciclo da violência doméstica e possuem medidas protetivas, permitindo que reconstruam suas vidas com dignidade e autonomia.

O Aluguel Social funcionará como uma transição assistida, com critérios claros de renda e prazos determinados, assegurando que o benefício chegue de forma justa a quem realmente precisa, sob a gestão técnica da Secretaria de Assistência Social. Ao aprovarmos este programa, estamos consolidando uma política de habitação moderna, focada na justiça social e no respeito à vida, reafirmando o compromisso desta Câmara Municipal com o bem-estar e a proteção de todas as famílias de Aquidauana.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 17 de março de 2026.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 10 / 02 / 2026

Registrado sob o nº 021 / 2026

Sessão de 10 de 02 / 2026

Funcionário Márcio Japós Vicente
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

002 / 2026
NÚMERO

A U T O R: Vereador VALTER NEVES - PP -

Valter Neves
Vereador - PP